



Delfinópolis/MG, 04 de março de 2026.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025** interposto pela empresa **SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **37.291.959/0001-33**, com sede na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerias, ora Impugnante, que por meio de documento enviado via sistema de licitações eletrônica SlicX em 02 de março do corrente, apresentou impugnação de acordo com as considerações referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO**

DA APRECIÇÃO PRELIMINAR E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, cabe apreciar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta tempestivamente.

Dessa forma, o subitem 7.1 do Edital da licitação em questão dispõe:

- 7.1 *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
- 7.1.2 *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame*

A impugnante enviou a impugnação perante a Administração Pública via sistema SlicX em 02/03/2026 sendo assim **TEMPESTIVO**, pois o certame está marcado para abertura da sessão em 05/03/2026, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no ato convocatório.

DAS CONSIDERAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Após análise das razões apresentadas pelo Impugnante e dos termos do Edital, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem prestar as seguintes informações necessárias:

a) que este Município de Delfinópolis/MG, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, pleiteando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados;

b) por sua vez, o Termo de Referência é de obrigação do setor requisitante.

c) Como regra, o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao que se encontra no Termo de Referência é enviado ao setor requisitante para deliberar sobre o assunto.

A integra das impugnações encontra-se apensada ao processo licitatório e publicada no sitio oficial do Município de Delfinópolis/MG

O setor requisitante ainda não respondeu os quesitos técnicos das impugnações, ato que este pregoeiro decide *SUSPENDER* o certame e aguardar a resposta para que sendo acatado ou não remarcar nova data.

DA CONCLUSÃO:

Sendo assim, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, e no mérito decide-se por ***SUSPENDER*** o certame até a resposta técnica do setor requisitante, ato que, após a reposta será marcada nova data.

Atenciosamente,

Henrique Kiyoshi da Silva Inoue
Pregoeiro